



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 212, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DO IMÓVEL QUE RECAE SOBRE O REGISTRO IMOBILIÁRIO N.º R .1-25.443 DE PROPRIEDADE DE SEBASTIÃO HÉLIO FERREIRA E MARCIA APARECIDA VALENTIM FERREIRA, SITO À RUA TIÃO GARRINCHA, BAIRRO SANTA LUZIA, DESTINADO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LAMEU DA SILVA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90 incisos V e VI e artigo 116, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Orgânica do Município e artigo 6º e 15 e demais dispositivos do Decreto Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO a necessidade de reforma e ampliação da Escola Municipal “Sebastião Lameu da Silva” - Ensino Fundamental e Infantil, localizada à Rua Emília Marcelina esquina com a Rua Rogério Rettore, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade;

CONSIDERANDO que medida visa a melhoria das condições de atendimento aos alunos e funcionários do estabelecimento de ensino, tanto em compartimentação, reformulação e estruturação, simplificando os acessos e fluxos dos mesmos, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que para execução do objeto e em face das localizações dos imóveis impõem-se para a reforma e ampliação da Escola “Sebastião Lameu da Silva”, obras de extensão com aumento da construção adjacente aos fundos da área escolar já existente;

CONSIDERANDO que o levantamento planimétrico, datado de 24/09/2021, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA, com memorial descritivo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Planejamento, traz identificada a área necessária para promover a reforma e ampliação da Escola Municipal “Sebastião Lameu da Silva”, com descrições das extensões e o imóvel a desapropriar, o qual envolve o imóvel identificado pelo número 1 da quadra 3, na Rua Tião Garrincha, Bairro Santa Luzia, fundos da mencionada escola, de propriedade de Sebastião Hélio Ferreira e Marcia Aparecida Valentim Ferreira;

CONSIDERANDO que foram identificados pelo Município os proprietários/possuidores e a área do imóvel a ser desapropriado, para que a Escola Municipal “Sebastião Lameu da Silva”, dianteira ao lote, possa ter executada as reformas e ampliações necessárias para que tenha dimensões adequadas para atendimento da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a desapropriação poderá importar em demolição de muros, cercas ou divisões, com respectivo recuo e refazimento do status quo;

CONSIDERANDO que em decorrência das diligências realizadas junto aos imobiliários da comarca, cadastros junto ao Município e visitas *in loco* serão afetados pela desapropriação os proprietários/titulares/possuidores do imóvel descrito neste decreto sito a Rua Tião Garrincha, Bairro Santa Luzia, nesta cidade;

CONSIDERANDO que face à tentativa composição, aquilo a ser expropriado, foi avaliado previamente por competente Comissão Municipal de Avaliações de Imóveis;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a desapropriação da área de que trata este decreto é de interesse público e conveniente ao objeto, vindo de encontro aos planos estratégicos do governo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Tião Garrincha, Bairro Santa Luzia, sendo o lote nº 1 da quadra 3, imprescindível a reforma e ampliação da Escola Municipal “Sebastião Lameu da Silva” visando a melhoria das condições de atendimento a comunidade escolar, tanto em compartimentação, reformulação e estruturação, simplificando os acessos e fluxos dos mesmos, conforme retro referenciadas no levantamento planimétrico e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A área objeto do art. 1º é assim caracterizada:

I – 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), de área de terreno do lote de nº 1 quadra 3, da Rua Tião Garrincha, sob a matrícula imobiliária, conforme registro nº R.1-25.443, Lº 472, folhas 069/070 do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, de propriedade de Sebastião Hélio Ferreira e Marcia Aparecida.

II- A referida gleba está georreferenciada ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice **V1** de coordenada **Este (X) 623.755,3944 m** e **Norte (Y) 7.716.314,2266 m**, como segue: Do vértice **V1** segue até o vértice **V2**, de coordenada U T M E= 623.751,3375 m e N= 7.716.304,5420 m, no azimute de 202°43'44”, na extensão de 10,50; Do vértice **V2** segue até o vértice **V3**, de coordenada U T M E= 623.712.6996 m e N= 7.716.314.9301 m, no azimute 285°02'55” na extensão de 40,01m; Do vértice **V3** segue até o vértice **V4**, de coordenada U T M E= 623.715,9815 m e N=7.716.321,1131, no azimute de 27°57'33”, na extensão de 7,00 m; Finalmente do vértice **V4** segue até o vértice **V1** acima descrito, no azimute de 99°54'40”, na extensão de 40,01 m, fechando o polígono descrito, abrangendo uma área de **350,00 m²** e um perímetro de **97,52m**; Confronta-se do vértice V1 ao vértice V2 limitando-se divisa por divisa, confrontando com a Rua Tião Garrincha; Do vértice V2 ao vértice V3 limita-se por divisa com divisa, confrontando-se com Claurizete de Fátima Silvério; Do vértice V3 ao vértice V4 limita-se por divisa com divisa, confrontando com José Milton Imóveis Ltda.; Finalmente do vértice V4 ao vértice V1 limita-se por divisa com divisa, confrontando com a escola Municipal Sebastião Lameu da Silva.

Art. 3º - Fica declarada a urgência da medida, nos termos dos fundamentos deste Decreto, para os fins de imediata imissão provisória na posse da área desapropriada, demolições e intervenções necessárias à execução da reforma e ampliação da Escola Municipal “Sebastião Lameu da Silva”, nos termos do respectivo projeto, após formalidades de estilo.

Art. 4º - Para apuração do valor da área desapropriada o Município valeu-se da avaliação executada por parte da comissão de avaliação de bens imóveis instituída pela Portaria nº 233/2021.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão, total ou parcialmente, correrão à conta dos recursos alocados no orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, ao décimo quarto dia do mês de outubro de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal